

EMENDA Nº 178/2025

Autoria: Vereador Reginaldo Luiz da Silva.

Processo/Protocolo: 137/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 1ª discussão e votação
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**

18ª de 12 DEZ 2025

Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 2ª discussão e votação
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**

19ª de 15 DEZ 2025

Mesa Diretora

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL AO PROJETO DE LEI Nº 2.375/2025, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2026, COM A FINALIDADE DE INCLUIR PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ÁREA DA AGRICULTURA, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE UM DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO PARA OS PEQUENOS PRODUTORES DA COMUNIDADE NOVO CRUZEIRO (PISTA DO CABEÇA).

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, APROVA nos termos que preceitua o Artigo 77-A da Lei Orgânica do Município, consoante as alterações introduzidas pelas Emendas Nº 036/2023 (DOC/TCE-MT DE 10/02/2023) e Nº 037/2024 (DOC/TCE-MT DE 17/04/2024) a presente Emenda Impositiva Individual:

Art. 1º Fica incluída na execução orçamentária e financeira prevista no Projeto de Lei nº 2.375/2025, que estima a receita, fixa a despesa do município de Alta Floresta/MT para o exercício de 2026, a seguinte programação, no valor total de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**:

I – Programação da Despesa

- **Órgão:** 13 – Secretaria de Agricultura e Pecuária
- **Unidade:** 002 – Gestão em Agropecuária
- **Função:** 20 – Agricultura
- **Subfunção:** 608 – Promoção da Produção Agropecuária
- **Programa:** 0029 – Fomento à Agricultura Familiar
- **Ação:** 1002 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos Agrícolas e 2056 – Fomento à Diversificação Agropecuária
- **Elemento de Despesa:** *(determinado pela equipe técnica competente)*
- **Finalidade/Objeto:** Destinação parcial para aquisição de 01 (um) distribuidor de calcário e adubo de no mínimo 3,5 toneladas, para atender os pequenos produtores da Comunidade Novo Cruzeiro (Pista do Cabeça).

Parágrafo único. Fica o órgão municipal responsável **autorizado**, por intermédio de sua equipe técnica competente, a promover, se necessário, a **readequação da presente programação orçamentária**, exclusivamente para garantir a fiel execução da finalidade/objeto descrita neste artigo, não sendo tais readequações consideradas para fins de cômputo do limite de abertura de créditos suplementares previstos na Lei Orçamentária.

Art. 2º A despesa a que se refere o artigo anterior correrá à conta da anulação parcial do crédito orçamentário consignado no Anexo *Quadro de Detalhamento de Despesas – Exercício de 2026*, integrante do Projeto de Lei nº 2.375/2025, observado o seguinte desdobramento:

- **Órgão:** 02 – Gabinete do Prefeito

Emenda nº 178/2025 – RLS - Impositiva Individual ao PL 2.375/2025 (LOA-2026)

fl. 1 de 3

- **Unidade:** 001 – Gabinete do Prefeito
- **Função:** 04 – Administração
- **Subfunção:** 121 – Planejamento e Orçamento
- **Programa:** 0009 – Gestão Administrativa
- **Ação:** 2311 – Emendas Parlamentares Impositivas
- **Elemento de Despesa:** 3.3.50.41.00.00 – Contribuições
- **Fonte de Recurso:** 1.500.0000750 – Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a consolidar a presente Emenda na Lei Orçamentária Anual e, se necessário, ajustar os instrumentos orçamentários correlatos (PPA 2026-2029 e LDO 2026) para sua execução fiel.

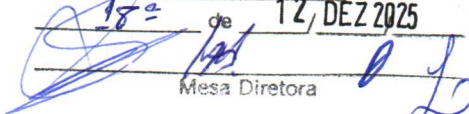
Art. 4º A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

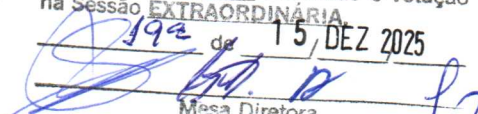
Sala das Sessões

Alta Floresta, Mato Grosso, em 27 de novembro de 2025.


Reginaldo Luiz da Silva
"Vereador Naldo da Pista"
(Republicanos)

CMAF/Separ/jts/*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 1ª discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA
18ª de 12 DEZ 2025

Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 2ª discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA
19ª de 15 DEZ 2025

Mesa Diretora



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

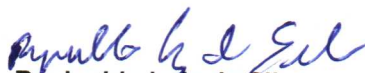
A presente Emenda Impositiva Individual, apresentada nos termos do Artigo 77-A da Lei Orgânica Municipal, destina-se a atender os **pequenos produtores da Comunidade Novo Cruzeiro (Pista do Cabeça)**, por meio da aquisição de um **distribuidor de calcário e adubo de no mínimo 3,5 toneladas**.

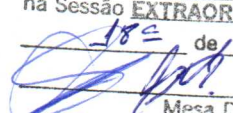
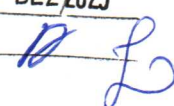
O equipamento permitirá que os produtores realizem a adubação e correção do solo de maneira eficiente, aumentando a produtividade, melhorando a qualidade das lavouras e contribuindo para a diversificação e fortalecimento da agricultura familiar na região. A ação contempla diretamente a sustentabilidade da produção local e incentiva a permanência de famílias no meio rural.

As Emendas Impositivas representam instrumento legítimo de participação do Legislativo na destinação de recursos públicos, assegurando que investimentos cheguem efetivamente às comunidades que deles necessitam.

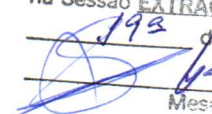
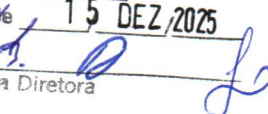
Diante do exposto, solicito aos nobres vereadores o apoio para aprovação da presente emenda e ao Poder Executivo Municipal sua execução conforme previsto na Lei Orçamentária Anual de 2026.

Sala das Sessões
Alta Floresta, Mato Grosso, em 27 de novembro de 2025.


Reginaldo Luiz da Silva
"Vereador Naldo da Pista"
(Republicanos)

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 18 de 12 DEZ/2025
na Sessão EXTRAORDINÁRIA
 de 
Mesa Diretora

CMAF/Separ/jts/*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 22 de 12 DEZ/2025
na Sessão EXTRAORDINÁRIA
 de 
Mesa Diretora